



EM 17/03/25

**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 05/2025**

PRESIDENTE

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Recebi a cópia em 17/03/25

Relator: *[Signature]*

**Emenda Modificativa/Aditiva nº 05/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de 24 de fevereiro de 2025, que “Altera a Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, que ‘Dispõe sobre o Plano de Carreira e os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Campo Belo-MG’”.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAUDE E ASSISTÊNCIA

RECEBI A CÓPIA EM 17/03/25

RELATOR: *[Signature]*

A presente emenda vem modificar e aditar o Projeto de Lei Complementar nº 001/2025:

**Art. 1º.** O segundo art. 17 do Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 fica renumerado para art. 18 e excluídas as alterações nele constantes quanto ao Anexo IV - Funções Gratificadas.

**Art. 2º.** Fica adicionado o art. 19 ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, o qual passa a contar com a seguinte redação:

**Art. 19.** O Anexos IV da Lei Complementar no 210, de 17 de fevereiro de 2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IV**  
**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

FUNÇÕES GRATIFICADAS		
FUNÇÃO	VALOR	LIMITE
TESOURARIA	[...]	[...]
MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	[...]	[...]
MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE APOIO	[...]	[...]
PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	[...]	[...]
MEMBRO DE COMISSÃO DE INVENTÁRIO E CONTROLE PATRIMONIAL	[...]	[...]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Recebi a cópia em 17/03/25

Relator: *[Signature]*



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

OUVIDORIA	[...]	[...]
<b>PROCURADOR-CORDENADOR</b>	<b>RS3.201,16</b>	<b>01</b>
PROCURADOR JURÍDICO JUNTO AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO AO CIDADÃO	[...]	[...]
MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DISCIPLINAR	[...]	[...]
FUNÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E/OU FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	[...]	[...]
<b>OFICIAL DE APOIO AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO AO CIDADÃO</b>	<b>RS 1.500,00</b>	<b>01</b>

- a) A Gratificação de Função não é devida a Vereador participante de Comissão de Licitação e de Controle Interno.
- b) Estes valores serão reajustados na mesma data e no mesmo índice de reajuste dos servidores do Legislativo de Campo Belo/MG.
- c) Gratificação de Função de Membro de Comissão de Controle Interno não será concedida a servidores enquanto o Cargo de Controlador Interno estiver provido por concurso ou na forma do art. 40
- d) A Gratificação de Função de Presidente de Comissão de Licitação / Agente de Contratação / Pregoeiro não será concedida a servidores enquanto o Cargo de Agente de Contratação estiver provido por concurso ou na forma do art. 40
- e) A Gratificação de Função de Membro de Comissão de Recebimento de Materiais e Fiscalização Contratual será devida ao servidor que, nos contratos cuja execução integral não for concluída em 30 (trinta) dias, atuarem como fiscal ou gestor de contrato ou responsável pelo recebimento de materiais.
- f) A Função de Oficial de Apoio ao Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão será restrita a servidores que sejam bacharéis em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, ainda que estas qualificações não sejam exigidas no cargo do qual o servidor é efetivo.

**Art. 3º.** Ficam renumerados os arts. 18 e 19 para arts. 20 e 21, respectivamente.

Sala das sessões, 17 de março de 2025.

Os Vereadores,

**Ana Carla da Silva Cardoso Maia**

Secretária

**Wilson Pimenta de Oliveira**

Vice-Presidente

**Luciano Ázara Resende de Alvarenga**

Presidente



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Justificativa:**

A criação da função de Oficial de Apoio ao Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão justifica-se pela necessidade de aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, garantindo um atendimento mais eficiente e especializado. Esta função, destinada a servidores que sejam bacharéis em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), permitirá que profissionais com expertise jurídica atuem diretamente no suporte aos cidadãos, orientando-os em questões legais e administrativas, contribuindo para a resolução ágil e adequada de suas demandas.

Além disso, a inclusão dessa função no Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão reforça a transparência e a credibilidade do Poder Legislativo perante a sociedade. A atuação de um servidor com qualificação específica assegura que as informações prestadas estejam em conformidade com a legislação vigente, promovendo a justiça e a equidade no atendimento ao cidadão, além de fortalecer a confiança da população nos serviços públicos.

Por fim, a criação dessa função visa otimizar os processos internos, permitindo que o servidor designado auxilie na análise e no encaminhamento de demandas complexas, reduzindo a sobrecarga de outros setores e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços oferecidos pelo Município de Campo Belo-MG. Dessa forma, a função não apenas beneficia os cidadãos, mas também agiliza e qualifica o trabalho desenvolvido pelo Poder Legislativo.